

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software para otimizar a realização dos projetos da equipe de Engenharia e Arquitetura do SESC e SENAC AR/GO, na qual deverão estar compreendidos serviços como suporte técnico e atualização de versão.
- 1.2. A aquisição das licenças de softwares objeto desta especificação técnica tem por finalidade suprir as necessidades do SESC e SENAC AR-GO, que, no uso de suas atribuições necessitam de: LUMION PRO (visualização e renderização 3D), SKETCHUP PRO (modelagem 3D), V-RAY PARA SKETCHUP (renderização 3D) e GLOBAL MAPPER (Software de Geoprocessamento) para realizar suas atividades com melhor desempenho, qualidade e agilidade.

2. JUSTIFICATIVA

As maquetes eletrônicas são modelagens 3D com o objetivo de produzir imagens dos ambientes projetados, incluindo os acabamentos, mobiliários, materiais e iluminação, tornando-os o mais próximo possível da realidade. A utilização de maquete eletrônica é vantajosa por:

- Facilitar o entendimento do projeto do demandante e do fornecedor, diminuindo o erro na execução;
- Possibilita testagem de cores e acabamentos, gerando mais acerto ao executar o projeto;
- Possibilita a visualização do produto final.

Pautados nos pontos levantados, avaliamos a importância da aquisição dos itens abaixo para a otimização das execuções dos projetos que são encabeçados pela equipe de Arquitetura e Engenharia do SESC e SENAC - GO.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

LOTE 01				
ITEM	UNIDADES	PRODUTO	Qty.	Unid. Med.
1	ADM REGIONAL SESC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO	7	Licença
2	ADM REGIONAL SENAC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE LUMION PRO	7	Licença
LOTE 02				
ITEM	UNIDADES	PRODUTO	Qty.	Unid. Med.
3	ADM REGIONAL SESC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - SKETCHUP PRO - VALIDADE DE 12 MESES	7	Licença
4	ADM REGIONAL SESC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - V-RAY PARA SKETCHUP - VALIDADE DE 12 MESES	7	Licença
5	ADM REGIONAL SENAC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - SKETCHUP PRO - VALIDADE DE 12 MESES	7	Licença
6	ADM REGIONAL SENAC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - V-RAY PARA SKETCHUP - VALIDADE DE 12 MESES	7	Licença
LOTE 03				
ITEM	UNIDADES	PRODUTO	Qty.	Unid. Med.
7	ADM REGIONAL SESC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GLOBAL MAPPER	1	Licença
8	ADM REGIONAL SENAC	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GLOBAL MAPPER	1	Licença

EM BRANCO

- 3.1. Os itens deverão ser fornecidos no idioma inglês e português.
- 3.2. Todos os itens devem ser fornecidos em suas últimas versões disponíveis e em comercialização. Não serão aceitos Softwares fora de produção ou descontinuados.
- 3.3. As licenças deverão apresentar compatibilidade total com as versões dos sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e macOS (v.10.15 "Catalina" – ou superior).
- 3.4. Deverão ser disponibilizados manuais e documentos técnicos necessários para as instalações e para o seu uso e operação.
- 3.5. Durante o prazo de garantia deverão ser disponibilizadas as últimas versões dos softwares, assim como o acesso a correções e atualizações.
- 3.6. Deverá ser prestado suporte técnico pela CONTRATADA ou fabricante do software durante o período da garantia, de segunda a sexta-feira em horário comercial, remotamente, via telefone, e-mail ou web.
- 3.7. Cada um dos softwares descritos nos itens da especificação detalhada, deverá ser entregue em uma mídia de instalação original (CD/DVD ou Pendrive) e/ou usuário de acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, para cada aquisição.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Justificamos a contratação do certame em MENOR VALOR POR LOTE devido à sua necessidade de integração e sua interdependência, ou seja, a exigência de compatibilidade entre as partes e gestão integrada das entregas para garantir o seu funcionamento, dado que a sua implementação é bastante complexa
- 4.2. A contratação por MENOR VALOR POR LOTE torna-se imprescindível, pois tecnicamente e gerencialmente é inviável que todos os serviços sejam fornecidos por diferentes CONTRATADAS, uma vez que traz ônus direto de maior custo gerencial para controle do Sesc-Go, além do maior custo gerencial para gestão contratual, constituindo todos estes benefícios em vantagem técnica
- 4.3. A aquisição em MENOR VALOR POR LOTE embasa-se no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, da lavra do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o qual ensina que "a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. (...) Um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. (...) Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico". Segundo Marçal Justen Filho, "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. Brasília: 2005, Dialética.
- 4.4. Carvalho Carneiro esclarece acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão" (CARNEIRO, Daniel Carvalho. O parcelamento da contratação na lei de licitações. Revista Diálogo Jurídico, ano IV, n.3., setembro/2004, p.85/95).
- 4.5. Quando analisado sob os aspectos técnicos vemos configurado o relacionamento e a interdependência entre produtos e os serviços a serem contratados, onde não se faz possível

EM BRANCO

estabelecer os limites, por serem extremamente tênues, de onde se iniciam e terminam as repercussões entre um e outro, especialmente por se ter como meta alcançar a maturidade, a disponibilidade e a gestão de riscos de um mesmo ambiente, para o qual cada item contribuirá em aspectos distintos, sendo respectivamente, a sua sustentação, o atendimento aos usuários e melhoria contínua dos ambientes, bem como a garantia de entrega de informação com qualidade e a disponibilização de ferramentas de inteligência de negócio para os gestores e usuário.

- 4.6. Para a adequada execução dos serviços ora contratados é fundamental que esteja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas, direcionado para o resultado esperado, que é a disponibilidade do ambiente sistêmico, englobando todos os aspectos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários desta instituição.
- 4.7. Ressalta-se que não há restrição de competitividade ao realizar o agrupamento tal como definido aqui, uma vez que os fornecedores do produto e serviços são habilitados a atender a todos os itens especificados.
- 4.8. Concluindo-se que todos os componentes da solução pretendida deverão ser fornecidos em MENOR VALOR POR LOTE. Nesse sentido, a opção da CONTRATANTE, em respeito à legislação vigente e na busca pela economicidade, optou por garantir a integração dos componentes.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento do PAF, ordem de compra e/ou documento equivalente.
- 5.3. A confirmação de recebimento dos serviços/produtos ocorrerá após a conferência dos mesmos pelo técnico responsável e das demais condições estabelecidas nesta especificação técnica, vedada a entrega de qualquer produto/serviço que apresente alguma irregularidade comprometendo a integridade ou que impossibilite o uso.
- 5.4. Para os casos de desacordo com as especificações dos itens, o Sesc/Senac não será obrigado a recebê-los/aceitá-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.
- 5.5. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

6. GARANTIA DO SOFTWARE

- 6.1. A contratada deverá apresentar garantias de que os softwares ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia no território nacional, independente da garantia ofertada pela mesma.
- 6.2. A contratada deverá comprovar que possui autorização para comercialização e suporte (on-site) dos softwares ofertados, durante o período de vigência da garantia.
- 6.3. Deverá ser apresentada documentação técnica (manuais, catálogos oficiais) comprovando o pleno atendimento a todos os itens técnicos e requisitos mínimos obrigatórios, não sendo aceito nenhum outro documento em substituição à documentação técnica.
- 6.4. A Contratante poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.
- 6.5. Período de Garantia: 12 (doze) meses a contar da entrega da licença de uso do software.
- 6.6. Entende-se por "garantia" ou "suporte" ou "manutenção", doravante denominado como "garantia", toda atividade do tipo "corretiva" não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia contratual. A mesma possui suas causas em falhas e erros no software e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes. Esta "garantia inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados.

M BRANCO

- 6.7. A garantia ofertada deve ser "Next Business Day", ou seja, no próximo dia útil da abertura do chamado.
- 6.8. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.
- 6.9. O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo FABRICANTE dos pacotes de correção e/ou novas versões de software, onde para o qual não se aplicar-se-á os tempos de ATENDIMENTO.
- 6.10. A "garantia será realizada sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA ou a representante.
- 6.11. A CONTRATADA deve ainda disponibilizar os serviços de "garantia" de forma direta do FABRICANTE, para as atividades de atualização e/ou upgrade do software e suporte técnico remoto, através de acesso via: Telefone com número do tipo "0800" se for fora da cidade de Goiânia/GO; ou Site Web; ou E-mail; ou outra forma de contato disponibilizado pelo FABRICANTE, sem ônus a CONTRATANTE.
- 6.12. Chamados abertos para atendimento remoto, em regime de 24x7: 24 horas por dia, 7 dias da semana.
- 6.13. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- 6.14. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e severidade do chamado.

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Os softwares deverão ser entregues em até 07 (sete) dias, no seguinte endereço:

Seção de Engenharia e Arquitetura / Administração Regional:

Endereço: Rua 31-A, Nº 43, Bloco A Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP: 74075-470 –
Contato: Denison Batista Guimarães (62) 3219-5102.

8. FATURAMENTO – Conforme tópico referente a especificação técnica

8.1. Senac Administração Regional (03.608.475/0001.53 I.E.: ISENTO)

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Rua 31-A, 43, Setor Aeroporto, Goiânia-Go, CEP: 74.075-470

8.2. Sesc Administração Regional (03.671.444/0001-47 I.E.: ISENTO)

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Rua 19, 260, Setor Central, Goiânia-Go, CEP: 74.030-090

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que o serviço/produto tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás e Senac Goiás.
- 9.2. As empresas reservam o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as descrições estabelecidas nesta especificação técnica.
- 9.3. A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com esta Especificação Técnica.

EM BRANCC

9.4. Serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, tomando nota de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas e/ou defeitos observados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. FISCALIZAÇÃO

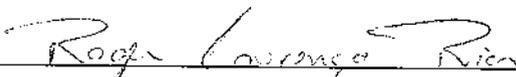
Fiscal: Denison Batista Guimarães
Analista de Sistemas Junior/Infraestrutura
Matrícula: 4155
CPF: 034.121.751-45

Suplente: Roger Lourenço Rios
Analista de Infraestrutura
Matrícula: 10916
CPF: 007.905.871-06

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO

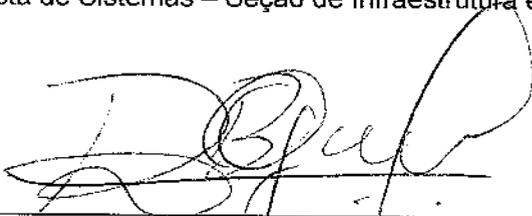
Responsável: Rodrigo Braga Guimarães
Chefe Adjunto – Seção de Infraestrutura e Suporte de TI
Matrícula: 5450 CPF: 025.558.011-89

13. RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



Roger Lourenço Rios

Analista de Sistemas – Seção de Infraestrutura e Suporte de T.I



Rodrigo Braga Guimarães

Chefe Adjunto – Seção de Infraestrutura e Suporte de T.I



Saule Tassara Bortolani

Chefe da Seção de Infraestrutura e Suporte de TI

Goiânia, 27 de maio de 2022.

BRANCO